



uma área verde; sul, com a rua Justino Alves de Oliveira; leste, com o lote número um (01) e, oeste, com o lote número três (03). Havido no Espólio de Maria Eunice Menezes Guimarães, conforme Formal de Partilha de 28 de fevereiro de 1997, homologado por sentença em 23 de janeiro de 1997, que transitou em julgado, registrado no Ofício Imobiliário desta cidade, no livro dois (2), à folha um verso (1v), sob nº R.2/10.355, em 17 de novembro de 1998; o qual os outorgantes declararam achar-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou hipotecas. Esta venda é feita pelo preço certo e ajustado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em moeda corrente do país, já integralmente recebido do outorgado comprador, antes deste ato, pelo que lhe dão a mais ampla, geral e irrevogável quitação. Pela presente escritura os outorgantes transferem ao outorgado o domínio, posse, direito e ação que tinham no imóvel ora vendido, o qual lhe fica pertencendo, obrigando-se ainda a fazer esta venda para sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção na forma da lei. Certifico que os outorgantes não possuem registro de execuções criminais, conforme consulta ao Tribunal de Justiça deste Estado, em 09 de maio de 2012. Certifico que, embora tenha orientado o outorgado quanto a cautela de exigir certidões, tais como, Forenses, da Justiça do Trabalho e Administrativas, além das abaixo mencionadas, o mesmo declarou que dispensava tais certidões. Pelo outorgado comprador foi dito, perante mim, que aceitava esta escritura em todos os seus termos, dispensando certidões negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, pelo que assume, solidariamente, quaisquer débitos para com aquelas repartições até a presente data. Disseram os outorgantes, perante mim, sob pena de responsabilidade civil e penal, que exercem as atividades referidas na legislação para ter o amparo da dispensa das Certidões Negativas de Débitos, do INSS e da Receita Federal. Certifico que foram apresentadas as seguintes certidões: Certidão da Justiça Federal e Certidão de filiação, negativa de ônus reais e a negativa de registro de citação de ações reais e pessoais reipersecutórias, fornecidas pelo Registro de Imóveis em 4 de maio de 2012. Declaram, ainda, os outorgantes, sob pena de responsabilidade civil e penal, não existirem ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel objeto desta